



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3422/2024

Humaitá RS, 06 de agosto de 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.399/24, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA UNIDADE GESTORA E O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.”

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera redação do artigo 62, da Lei Municipal 3399/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62º

A taxa de administração para custeio das despesas administrativas de que trata o inciso II, do art. 61 é de 2,00 (dois por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos, apurado com base no exercício financeiro anterior.

.....”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,
aos 06 dias do mês de agosto de 2024.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
De 06/08/24 a 05/09/24
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO